

## DECRETO Nº. 059/2.025, DE 20 DE JANEIRO DE 2.025.

‘Concede aposentadoria voluntária a Sra. **Foncina Cipriana da Silva Moura** e da outras providencias’.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE HEITORAÍ**, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe confere as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município, no exercício da direção superior da Administração,

**Considerando** a revogação dos artigos 2º, 6º e 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 2003 e art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 2005 dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 (art. 35),

**Considerando** a dependência de referendo (art. 36 da Emenda Constitucional nº 103/2019) para Estados, Distrito Federal e Municípios para o início de vigência da revogação prevista pelo art. 35 do referido texto emendado,

### DECRETA

**Art. 1º** - Fica Concedido o benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais e fulcro no art. 6º, da Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003 e art. 22, I, II, III, IV da Lei Municipal nº. 465/2005, a Sra. **Foncina Cipriana da Silva Moura**, CPF nº **758.612.401-91**, Servidora Pública Municipal, titular do cargo efetivo de Merendeira.

**Art. 2º** - Os proventos equivalerão à totalidade da última remuneração do cargo efetivo, calculados com base na seguinte verba remuneratória:

- I** - Salário Base de R\$ 1.412,00;
- II** - Quinquênio (02)6% de R\$ 169,44;
- III** - Quinquênio (04)5% de R\$ 282,40;
- IV** - Proventos mensais no valor de **R\$ 1.863,84**.

**§1º** - Os proventos serão devidos a partir da data de publicação deste e posterior registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

**§2º** - Os proventos acima consignados serão revistos pela paridade (art. 22, § 1º da Lei Municipal nº. 465/2005), ou seja, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HEITORAÍ**, Estado de Goiás, 20 de janeiro de 2.025.

**ESMAEL PEREIRA DUARTE**

**Prefeito Municipal**

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**  
Certificamos para os devidos fins que uma cópia desta foi afixado no placard de publicidade desta Prefeitura em: